



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO PREF Nº 78/14 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATA A EMPRESA MB CATARINENSE LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu/SC denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.961.181/0001-52, com sede na Rua Madre Julia, 218, Morada do Sol no município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. Leonardo Broetto, brasileiro, portador do CPF nº 087.137.919-82 e RG nº 4.869.506 SSP/SC; doravante denominada de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e também Processo Licitatório PREF 47/2014, Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial PREF nº 22/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

O objeto do presente contrato consiste na aquisição do que segue:

- 07 (sete) computadores da marca “LEADER”, 3.3 GHZ, memória de 4 GB, HD 500 GB, monitor LCD de no mínimo 21.5 polegadas, mouse, teclado, caixas de som e demais especificações constantes na proposta. Valor unitário: R\$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais). Valor total dos sete computadores: R\$ 9.793,00 (nove mil setecentos e noventa e três reais).

- 01 (um) notebook da marca “POSITIVO”, com no mínimo 04 GB de memória, HD 320 GB, tela de 14 polegadas e demais especificações constantes na proposta. Valor unitário e total do notebook: R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- 01 (um) nobreak, marca “TSSHARA”, capacidade mínima de 1200 VA, dentro das normas técnicas de fabricação e com garantia mínima de 12 (doze) meses. Valor unitário e total do nobreak: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço e ata de sessão pública;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas e descargas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

Fica definido, conforme constante em “Ata de Abertura e Julgamento do Processo Licitatório”, que as garantias se darão pelo tempo de vigência do contrato, sendo que, sempre que solicitada, a empresa terá que prestar o atendimento e eventual substituição de peça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no próprio local de trabalho onde o objeto é usado.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente, de acordo com as propostas apresentadas, mediante a entrega dos equipamentos e apresentação de nota fiscal no valor correspondente. O pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverá constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 012/2014 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento

O pagamento será efetuado em nome da empresa **MB CATARINENSE LTDA ME**, Banco do Brasil, Agência 0858-3 e Conta Corrente 22710-2. Praça de pagamento: Maravilha/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao presente contrato serão a cargo do Orçamento de 2014 e 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Ipuacu/SC, podendo serem recursos próprios e recursos vinculados estaduais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data de 28 de agosto de 2014 à 27 de agosto de 2015, totalizando um prazo total de 12 meses, podendo ser prorrogado de forma justificada e expressa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição dos objetos do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma/teor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Ipuacu/SC, 28 de agosto de 2014.

CONTRATANTE: Munic. Ipuacu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: MB Catarinense LTDA ME

Resp. Legal – Leonardo Broetto _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Felipe Spezzatto
Setor de Licitações

2. Leonir Paulo Mottin
Almoxerife